



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, nº 2.078 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-180

Processo nº 4.912/23

CONTRATO Nº 014/23

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS E PONTUAL CONTRUÇÃO & LIMPEZA EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.792.919/0001-04, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2.078, Centro, neste Município de São Carlos, SP, representado neste ato pelo seu Presidente, **MARCO ANTONIO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.977.437-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 144.420.468-83, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PONTUAL CONTRUÇÃO & LIMPEZA EIRELI**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.373.534/0001-97, com sede na Rua JOSE LUIZ CARON, nº 278, Sala 01 – , PQ FHER, SÃO CARLOS, SP, CEP 13563-752, neste ato representada por GEFERSON GABRIEL DELATORRE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 18.918.372-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.226.488-47, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, que obedecerá às seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é a DE REPAROS NO ESTACIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL, SENDO COLOCAÇÃO DE HOLOFOTES E PINTURA, PINTURA NA BIBLIOTECA DO LADO DE FORA E ARRUMAR CALHAS E RUFOS DO MURO LATERAL DO ESTACIONAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2. As condições para a execução estarão dentro das normas legais (trabalhistas e de Segurança).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente é R\$ 32.800,00(trinta e dois mil e oitocentos reais), sendo fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

3.2. O Valor será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato. de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato entra em vigor na data definida na Ordem de Início dos Serviços, estendendo-se pelo período de no máximo 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. À CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. O Pagamento poderá ser efetuado em 03 etapas devidamente atestados pelos fiscais(com comprovação de documentos) através de emissão de Nota Fiscal da contratada contendo dados bancários. .



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Carlos, 31 de outubro de 2023.


MARCO ANTONIO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de São Carlos
CONTRATANTE


GEFERSON GABRIEL DELATORRE
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Paulo Roberto Bolzan
RG nº _____
Dir. Adm. e Financeiro
CRC 261918
MBA GESTÃO DE RH
Matrícula 269

Nome: _____
RG nº _____



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, nº 2.078 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-180

ANEXO A - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(conforme Anexo LC-01, com redação dada pela Resolução nº 11/2021 TCE-SP)

DISPENSA **Processo Administrativo nº 4912/23**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO Nº 014/23

Objeto: prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para a Câmara Municipal

Contratada: **PONTUAL CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO; ORDENADOR DE DESPESAS; **E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE**

Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Presidente (Biênio 2023/2024) - CPF/MF nº 144.420.468-83

Assinatura: _____


MARCO ANTONIO AMARAL
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome: GEFERSON GABRIEL DELATORRE


Cargo: Diretor - CPF/MF nº 111.226.488-47

Assinatura: _____


GEFERSON GABRIEL DELATORRE
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

Nome: PAULO R BOLZAN
Cargo: DIRETOR
CPF/MF nº


Paulo Roberto Bolzan
Dir. Adm. e Financeiro
Assinatura
MBA GESTÃO DE RH
Matrícula 269

FISCAL DO CONTRATO

Nome: AMAURI GARCIA
MATRICULA 02


Assinatura

FISCAL DO CONTRATO

Nome:
Cargo:

Assinatura